



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 054/GAB/2022

Sumidouro/RJ, 05 de abril de 2022.

Referência: Requerimento n.º 005/2022

Ofício nº004/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliésio Pêres da Silva
Prefeito

Ao

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.**

12:28 13/04/2022 000154 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Secretaria Municipal de Saúde

Proc:0465/2022

Sumidouro, 29 de março de 2022.

À Procuradoria Geral do Município,

Ciente do requerimento, aproveito a oportunidade para prestar os esclarecimentos solicitados acerca do incentivo financeiro destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

O requerimento afirma que o governo executivo municipal recebe um valor mensal do Governo Federal a título de rubrica Incentivo Financeiro Adicional aos ACS e ACE e que não faz o repasse desse valor aos servidores.

Sendo assim, é necessário tecer alguns comentários acerca do tema Incentivo Financeiro Adicional.

A *Emenda Constitucional nº 51, de 1º de fevereiro de 2006* introduziu os § 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, dando às duas categorias -ACS e ACE – o respaldo na Constituição Federal, bem como estabelecendo o processo seletivo público como forma de contratação desses profissionais, delegando a uma lei federal instituir o regime jurídico e a regulamentação das atividades dos agentes, nos seguintes termos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerce funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

A Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 foi publicada posteriormente dispondo sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. O diploma legal estabeleceu a obrigatoriedade de vínculo direto dos agentes com órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional. Definiu para os agentes o regime

jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa. Estabeleceu, também, as atribuições, atividades e pré-requisitos para a atuação dos agentes.

A Emenda Constitucional nº 63, de 2010, modificou o § 5º do art. 198, estabelecendo a necessidade de um piso salarial para ambas as categorias e a responsabilidade da União em oferecer assistência financeira complementar a Estados e Municípios, nos seguintes termos:

Art. 198.

(...)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010).

A Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014 estabeleceu um piso salarial nacional para esses profissionais, fixou o valor da assistência financeira complementar em 95% do piso salarial e criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Os vereadores autores do requerimento em defesa do direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra pelos agentes comunitários de saúde utilizam por fundamento os artigos 9º D, 9º E e 9º F da Lei Federal nº 11.350/2006.

No entanto, a atual Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) trata, entre outros, do incentivo referente aos ACS, mas não especifica a maneira que ele deverá ser utilizado. Segundo a Política:

"O financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite e com detalhamento apresentado pelo Plano Municipal de Saúde garantido nos instrumentos conforme especificado no Plano Nacional, Estadual e Municipal de gestão do SUS. No âmbito federal, o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde compõe o bloco de financiamento de Atenção Básica (Bloco AB) e parte do bloco de financiamento de investimento e seus recursos deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica".

Na sequência, quando trata especificamente do incentivo referente aos ACS, a PNAB apresenta o seguinte texto:

6. Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS (EACS) implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS),

registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira. Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no mês de agosto do ano vigente.

Assim, pela política atualmente vigente, a parcela extra recebida pelos municípios não está vinculada ao pagamento de incentivo adicional aos agentes comunitários de saúde.

Ademais, nos últimos dois anos a disciplina das atividades e do regime jurídico dos ACS sofreu grandes transformações, as quais não podem ser desconsideradas na análise da questão suscitada.

Além disso, A Lei nº 12.994/2014 alterou a *Lei nº 11.350/2006* para, entre outros aspectos, criar e fixar o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais para jornada de trabalho semanal de 40 horas para ambas as categorias. Já a *Lei nº 13.708/2018*, que também alterou a *Lei nº 11.350/06*, alterou o piso e detalhou escalonamento para a sua implementação, nos seguintes termos:

Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018) § 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe. (Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018)

A Lei nº 12.994/14 ainda instituiu a responsabilidade da União por prestar assistência financeira complementar (AFC) aos Estados, ao Distrito Federal e

aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial, fixada em 95% do valor do referido piso, paga em 12 parcelas consecutivas em cada exercício e 1 parcela adicional no último trimestre, cabendo à esfera federal a fixação em decreto dos parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União. E para efeito da prestação da AFC a União deve exigir dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos ACS e ACE com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico adotado pelo ente (art. 9º-C).

Além disso, a Lei nº 12.994/14 criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE (IF), cabendo também à União a fixação por meio de decreto dos parâmetros para concessão do incentivo e o valor mensal do incentivo por ente federativo, sendo que os parâmetros para concessão do incentivo deverão considerar, sempre que possível, as peculiaridades do Município (art. 9º-D).

Note-se que agora os incentivos do Ministério da Saúde destinados aos estados e municípios para a manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e a garantia do pagamento do piso salarial nacional para os Agentes passou a ter previsão em lei e não mais somente em atos infralegais.

O Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, com a finalidade de regulamentar a Lei nº 12.994/14, disciplinou mais detalhadamente tanto a assistência financeira complementar (AFC), quanto ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE (IF).

Em seu artigo 2º e seguintes estabeleceu os parâmetros e diretrizes para a definição da quantidade de ACS e ACE passível de contratação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios com o auxílio da assistência financeira complementar da União, além da responsabilidade dos gestores estaduais, distrital e municipais do SUS de declararem no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os respectivos ACE e ACS com vínculo direto regularmente formalizado, conforme o regime jurídico adotado, cabendo-lhes também a responsabilidade pelo cadastro e pela atualização das informações referentes aos ACE e ACS no SCNES.

Reforçando o conteúdo trazido pela Lei nº 12.994/14, o decreto dispôs que o valor da AFC será de 95% do valor do piso salarial e que ela será repassada em doze parcelas consecutivas e uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro.

Em relação ao IF, o Decreto nº 8.474/15 deu o seguinte tratamento:

Art. 6º O incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS, instituído nos termos do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 2006, será concedido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de acordo com o quantitativo de ACE e ACS definido nos termos do art. 3º.

Art. 7º O valor mensal do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS será de cinco por cento sobre o valor do piso salarial de que trata o art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 2006, por ACE e ACS que esteja

com seu vínculo regularmente formalizado perante o respectivo ente federativo, nos termos do art. 4º, observado o quantitativo máximo de ACE e ACS passível de contratação, fixado nos termos do art. 3º.

Para maior detalhamento e operacionalização das normas trazidas pela lei e pelo decreto, o Ministério da Saúde publicou as Portarias nº 1024, 1025 e 1243 de 2015.

A Seção V do Capítulo I do Título II da *Portaria de Consolidação nº 6 (PRC 6)*, de 28 de setembro de 2017, que substituiu a Portaria nº 1024/2015, define a forma de repasse dos recursos da AFC para o cumprimento do piso salarial dos ACS e do Incentivo Financeiro relativo à atuação dos ACS, que a AFC corresponde a 95% do piso salarial nacional vigente do ACS e que o repasse dos recursos financeiros será efetuado periodicamente em cada exercício e corresponderá a 12 parcelas mensais, incluindo-se mais 1 parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de ACS registrados no SCNES no mês de agosto do ano vigente multiplicado pelo valor da AFC (arts. 35 e 36).

Já o incentivo financeiro criado para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS será concedido de acordo com o quantitativo máximo de agentes passível de contratação nos termos da PNAB e com os regramentos trazidos pela Lei nº 11.350/2006, especialmente no tocante ao vínculo de trabalho regularmente formalizado, destacando-se que o repasse ocorrerá somente em doze parcelas mensais (art. 40).

No que toca aos ACE, a Seção II do Capítulo I do Título IV da PRC 6, que substituiu a Portaria nº 1243/2015, apresenta previsões semelhantes.

Dessa maneira, não há qualquer previsão no ordenamento jurídico brasileiro vigente de um direito dos ACS e ACE ao recebimento de um incentivo adicional por muitos também denominado “14º salário”.

Tal afirmação é comprovada pela análise detida da legislação específica que são as Emendas Constitucionais nº 51/2006 e 63/2010 e a Lei nº 11.350/06, incluídas as alterações trazidas pela Lei nº 12.994/14 e seguintes, que rege as atividades de Agentes, já que em nenhum momento tais normas mencionam o direito a um incentivo adicional destinado diretamente ao ACS ou ACE ou 14º salário. E está-se aqui tratando da legislação mais recente e superior às normativas utilizadas na fundamentação da tese que defende a existência desse direito.

A legislação infralegal específica que também rege as atividades dos Agentes, quais sejam o Decreto nº 8.747/14 e as Seções V do Capítulo I do Título II (Origem: PRT MS/GM 1024/2015) e II do Capítulo I do Título IV (Origem: PRT MS/GM 1243/2015) da PRC 6, de igual modo em nenhum momento preveem um direito especial para esses trabalhadores.

Os referidos atos normativos tratam minuciosamente do piso salarial dos ACS e ACE, da assistência financeira complementar (AFC) a ser repassada pela União aos demais entes federados em 12 parcelas mensais e mais uma parcela extra, bem como do incentivo financeiro (IF) a ser repassado em somente 12 parcelas mensais, mas de nenhum modo mencionam a existência de um direito a um incentivo adicional a ser pago diretamente ao ACS e ACE ou 14º salário, tampouco que os recursos repassados a título de AFC e IF devam compor uma remuneração adicional e extraordinária para os Agentes.

No mesmo sentido, cabe destacar que a presente questão já foi apreciada e julgada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em diversas oportunidades, vejamos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.

INDEVIDO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

A reclamante, agente comunitária de saúde do Município de Juiz de Fora, ampara seu pedido de recebimento da parcela incentivo financeiro adicional na Portaria nº 1.350/2002 do Ministério da Saúde. Contudo, a fixação de sua remuneração depende de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Na hipótese dos autos, não existe expressa autorização legislativa para a concessão do adicional aos agentes comunitários de saúde da municipalidade, tampouco autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, conforme prevê o artigo 169 da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR 18098520125030037, Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 02/04/2014, 2ª Turma)

E também,

RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INCENTIVO

FINANCEIRO ADICIONAL. A parcela objeto de insurgência foi criada por intermédio de portaria do Ministério da Saúde, sem a observância da necessária autorização legislativa, o que inviabiliza o reconhecimento da verba como vantagem pecuniária a ser paga aos agentes comunitários de saúde. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 18823020125030143, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Data de Julgamento: 09/12/2015, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/12/2015)

Conforme entendimento do TST, o deferimento de vantagens ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, depende de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, exigindo-se ainda prévia dotação e observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, não se pode admitir o pagamento de vantagem remuneratória a servidor público, esteja ele submetido ao regime estatutário ou celetista, sem a correspondente autorização legislativa e também na lei de diretrizes orçamentárias, respeitando-se ainda prévia dotação e observância dos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal do ente público que fará o pagamento da vantagem remuneratória, nesse caso o município.

As tabelas de detalhamento em anexo mostra o valor que a cada ano o Município de Sumidouro recebeu a título de incentivo financeiro ao programa de agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate de endemias , bem como as datas de repasse. Para o valor desse incentivo, é utilizado como base o número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias como base para a determinação do valor a ser enviado do Município de Sumidouro.

O Município de Sumidouro possui 46 (quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, deles 29(vinte e nove) são pelo regime celetista e 17(dezessete) pelo regime próprio. Quanto aos Agentes de Combate de Endemias, o número total de funcionários são 06(seis) apenas do regime celetista.

Destacamos que o governo federal apenas repassa o valor referente a 36(trinta e seis) funcionários de agentes comunitários de saúde e para os 06(seis) de combate de endemias. Os demais são custeados com recursos próprios do Município de Sumidouro.

Destacamos que o valor fica parado em conta destinada exclusivamente ao fortalecimento das políticas de atuação dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

Sendo assim, esse valor do incentivo fiscal destinado para ao município de Sumidouro é revertido EXCLUSIVAMENTE em materiais, equipamentos e melhoria das condições de trabalho desses profissionais e fortalecimento de políticas afetas à atuação deles, tais como aquisição de uniformes, bolsas, balanças, também existe um processo licitatório para aquisição de tablet's para que todos os agentes

possuam utilizar o aparelho para trabalhar, passar produção, facilitar o seu serviço, sempre objetivando fortalecer o trabalho prestado por esses profissionais.

Portanto, pelos motivos expostos, o executivo municipal não é obrigado a repassar esse incentivo aos ACS e ACE, já que os mesmos não fazem jus ao rateio do Incentivo Financeiro (IF) recebido pelo município, pois conforme determinado pela Lei nº 12.994/2014 trata-se de incentivo destinado aos municípios, para o fortalecimento de políticas afetas à atuação destes profissionais.

Desta forma, a exigência por parte dos ACS ou ACE de pagamento de incentivo adicional (ou 14º salário) não encontra nenhum respaldo constitucional ou legal, tampouco infralegal, razão pela qual essa tese não deve prosperar e, portanto, não há que se falar em criação de lei prevendo tal pagamento.

Por fim, no tocante ao desvio de função de agentes comunitários de saúde, informamos que alguns servidores após a realização de suas funções enquanto Agente Comunitário de Saúde, realizam outras funções.

É importante frisar que os Agentes Comunitários de Saúde possuem horário de ajuste flexível, cabendo a eles cumprir as metas e realizar as produções necessárias, não necessitam cumprir horário dentro de prédio público e sim a atender às demandas da área de sua responsabilidade, comparecer às casas da população, entre outras.

Informamos que esses profissionais desempenham as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde e após o cumprimento de suas obrigações, desempenham outras funções extras.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende substituir esses profissionais em breve, todavia, em virtude do período eleitoral e da pandemia do novo coronavírus não

conseguiu chamar novos profissionais para assumir as funções, pois o Município não pode aumentar as despesas durante esses períodos.

Em virtude do cenário de enfrentamento de uma pandemia, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares.

No entanto, após esse período pretende a Secretaria Municipal de Saúde pretende convocar recepcionistas, assistentes administrativos que foram aprovado no concurso público para que os agentes de saúde não realizem funções extras.

Todavia, nesse momento tais funções extras são necessárias, pois a demanda da saúde aumentou muito com a pandemia, além dos altos custos necessários para a aquisição de serviços/materiais e insumos para o enfrentamento e combate ao vírus da COVID-19 .

É um momento atípico e que exige do poder público municipal a contenção de despesas para que os recursos sejam suficientes para enfrentar a pandemia e oferecer tratamento e aos munícipes de Sumidouro.

Para tanto, destacamos que a servidora JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA ZÃO está nomeada para cargo de Comissão denominado Assessor do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora Samantha Charles de Mello é responsável pela inserção dos pacientes na central de regulação de marcação de exames e consultas em virtude da alta demanda dos pacientes, bem como, auxilia o setor de licitação na cotação de preços para aquisição de serviços e materiais para secretaria municipal de saúde.

Quanto à servidora Ana Cláudia Silva, informamos que por afinidade com o sistema da SES/RJ e alta demanda de pacientes que necessitam dos serviços da regulação do Estado do Rio de Janeiro, a servidora desempenha essas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, pois o sistema em virtude de sua complexidade necessidade de um profissional que saiba utilizá-lo de maneira mais eficaz. Além disso, informamos que a área da referida profissional não fica descoberta.

Além disso, esclarecemos que está nos planos da Secretaria Municipal de Saúde substituir a referida profissional, no entanto, em virtude da alta demanda dos pacientes de Sumidouro e principalmente da pandemia da COVID-19, tal substituição ainda não foi possível.

O mesmo se aplica ao servidor JÚLIO CEZAR DOS SANTOS JUNIOR, esclarecemos que essa Secretaria pretende substituir o referido funcionário, mas ainda não foi possível pelos motivos acima expostos.

Quanto à servidora MARILEIA DE SOUZA MENDONÇA informamos que a mesma atua como Agente Comunitária de Saúde, realiza as suas funções e cumpre suas obrigações enquanto Agente comunitária de saúde, cobrindo a área que lhe compete.

Assim, após a realização de suas funções enquanto Agente Comunitária de Saúde, a servidora realiza funções extras junto ao Hospital Municipal de Sumidouro.

O mesmo serve para os profissionais ANA PAULA MATTOS DA SILVA, ADRIANA JESUS DE MORAES, JOÃO PAULO DEMANE SCHUENK, PETRÍCIA DA SILVA BERNANDO, ROSANI DA SILVA ROCHA, VIVIANE PIRES HOTTZ, LILIANE RAMOS PERES BAPTISTA, ROSILENE ARAÚJO DA SILVA e MOABE CORGUINHA DE SOUZA SCHWENK.

Informamos que esses profissionais desempenham as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde e após o cumprimento de suas obrigações, desempenham outras funções extras.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Analú Araújo Dias

Secretaria Municipal de Saúde

NOTA JURÍDICA CONASEMS

Assunto: Inexistência de direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)

1. Introdução

Por se tratar de tema controverso cujas normas suscitam interpretações distintas, o CONASEMS entende que a contextualização histórica das normativas referentes aos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) é elucidativa na análise da controvérsia.

Em 1991, o Programa de Agente de Saúde foi institucionalizado como política oficial do Governo Federal, por meio do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde (PNACS), vinculado à Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Em 1992, com a transformação do PNACS em Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), esta política passou a ser executada por meio de convênio entre a Funasa e as Secretarias Estaduais de Saúde, com a previsão de repasses de recursos para custeio do programa e o pagamento dos agentes, sob a forma de bolsa, no valor de um salário mínimo¹.

Em 1994 o Ministério da Saúde institui o Programa Saúde da Família (PSF). Neste período, o PACS deixa de ser coordenado pela Funasa e passa à gestão da Secretaria de

¹ Ministério da Saúde. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_familia_avaliacao_implantacao_dez_grandes_centros_urbanos.pdf

Assistência à Saúde, atualmente Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), do Ministério da Saúde².

Em 1997 a *Portaria GM/MS nº 1.886* institui as normas e diretrizes para o Programa Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. A Portaria reconhecia a importância desses programas como estratégicos para a reestruturação da assistência à saúde e para consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS)³.

No entanto, a despeito da existência de um Programa de Agentes Comunitários de Saúde já consolidado, havia uma extensa precarização das relações de trabalho desses profissionais. Eram comuns vínculos de trabalho temporários, contratações terceirizadas, contratações informais, subcontratação, entre outros, com clara ofensa aos direitos trabalhistas dos agentes comunitários de saúde.

Diante dessa situação o Ministério da Saúde decidiu estabelecer incentivos financeiros para os estados e municípios que contratavam esses profissionais com o objetivo de que fossem estabelecidos vínculos de trabalho não precários, garantidos os direitos trabalhistas dos ACS.

Desse modo, a publicação da *Portaria GM/MS nº 1.350 de 2002* e da *Portaria GM/MS nº 674 de 2003*, amplamente utilizadas na fundamentação das teses favoráveis à existência de um direito ao recebimento de incentivo adicional pelos Agentes, estão inseridas nesse contexto, sendo que, sobretudo a segunda portaria, estabelecia que o incentivo adicional deveria ser pago diretamente aos agentes comunitários de saúde.

Dispunha o artigo 3º da Portaria MS/GM nº 674 que “o incentivo adicional representa uma décima terceira parcela a ser paga para o agente comunitário de saúde”. A intenção desse dispositivo, considerando a existência de muitos vínculos precários que não

² Idem

³ Idem

garantiam direitos trabalhistas, era garantir que houvesse a “desprecarização” e por isso o incentivo financeiro para garantir o pagamento do 13º salário.

Acerca dos ACE, é oportuno registrar que seu surgimento foi atrelado ao contexto histórico das ações de enfrentamento da malária, febre amarela e outras endemias rurais, como a doença de Chagas e a esquistossomose⁴. Em 1970, com a criação da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam), tais recursos humanos foram incorporados à sua estrutura organizacional e operativa e, posteriormente, absorvidos pela Funasa^{5,6}.

Em 1999 as ações de vigilância passaram a ser descentralizadas e, desta forma, ações que eram de responsabilidade da União foram consignadas aos demais entes federados⁷, sendo os vínculos firmados com os ACE comumente precários ao longo do tempo.

Diante do contexto de precarização, os ACS e ACE passaram a lutar pela garantia de seus direitos, atuando fortemente no Congresso Nacional. Em decorrência dessa atuação, foi promulgada a **Emenda Constitucional nº 51, de 1º de fevereiro de 2006**, que introduziu os § 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, dando às duas categorias - ACS e ACE – o respaldo na Constituição Federal, bem como estabelecendo o processo seletivo público como forma de contratação desses profissionais, delegando a uma lei federal instituir o regime jurídico e a regulamentação das atividades dos agentes, nos seguintes termos:

⁴ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf

⁵ Idem

⁶ http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/livro_100-anos.pdf

⁷ <https://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerce funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Na sequência da promulgação da EC 51/2006, foi publicada a **Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**, dispondo sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. O diploma legal estabeleceu a obrigatoriedade de vínculo direto dos agentes com órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional. Definiu para os agentes o regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa. Estabeleceu, também, as atribuições, atividades e pré-requisitos para a atuação dos agentes.

Mesmo após essas conquistas, os agentes continuaram atuando no Congresso Nacional em busca da garantia de mais direitos para a categoria e, em 2010, foi promulgada uma segunda emenda constitucional acerca dos ACS e ACE, a **Emenda Constitucional**

nº 63, de 04 de fevereiro de 2006, que modificou o § 5º do art. 198, estabelecendo a necessidade de um piso salarial para ambas as categorias e a responsabilidade da União em oferecer assistência financeira complementar a Estados e Municípios, nos seguintes termos:

Art. 198.

(...)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010)

Não tão prontamente como ocorreu após a promulgação da EC 51, passados quase quatro anos da promulgação da EC 63, foi aprovada pelo Congresso Nacional a **Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014**, que estabeleceu um piso salarial nacional para esses profissionais, fixou o valor da assistência financeira complementar em 95% do piso salarial e criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

De todo o exposto, vê-se que a partir do ano de 2006 a categoria dos ACS, juntamente com a dos ACE, fortaleceu-se sobremaneira, conquistando uma série de direitos e garantias com respaldo constitucional e legal. Desde então, a existência de vínculos precários passou a ser expressamente vedada e a situação desses profissionais gradativamente tornou-se mais estável, embora o Ministério da Saúde tenha mantido seu apoio para que os gestores continuassem com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Esse contexto explica por que, a partir da substituição da Portaria GM/MS nº 674 de 2003 pelas portarias que lhe sucederam na regulamentação da matéria, a exigência de destinação do incentivo adicional diretamente aos ACS não foi mais mantida, passando os incentivos a serem destinados ao programa como um todo, ainda que calculados a partir do parâmetro do número de agentes.

Por esse motivo, o entendimento de que a alteração das portarias e a retirada do termo incentivo adicional dos diplomas infralegais não alteraria a situação, ficando mantida a benesse do incentivo adicional destinado diretamente ao profissional, é um entendimento descontextualizado. E a mudança na interpretação faz todo sentido quando se tem a contextualização da mudança que sofreu o tratamento legal e constitucional dados a esses profissionais.

2. Dos Fundamentos Jurídicos

A defesa do direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra pelos agentes comunitários de saúde tem tido por fundamento, além das portarias supracitadas, a *Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006*, que instituiu a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Ocorre que a portaria supracitada não está mais vigente, tendo sido revogada pela *Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011*, e esta, por sua vez, foi revogada pela *Portaria GM/MS nº 2.436, de 22 setembro de 2017*, cujo teor deu origem ao Anexo XXII da *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*, que contempla a PNAB atualmente em vigor.

Além disso, apenas a título de argumentação, em nenhum momento a Portaria GM/MS nº 648 determinava a forma como deveria ser utilizada a parcela extra do incentivo para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Nos termos do seu Capítulo III, “os recursos do Teto Financeiro do Bloco Atenção Básica deveriam ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica descritas nos Planos de Saúde do Município e do Distrito Federal”.

Especificamente no tocante ao incentivo do PACS, a portaria dizia que “os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, na respectiva competência financeira” e que seria “repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, no mês de agosto do ano vigente”.

Desse modo, não havia na Portaria GM/MS nº 648/2006 nenhuma referência sobre a forma de aplicação da parcela extra. Ou seja, ela não estava vinculada a nenhum fim específico, tampouco previu alguma utilização proibida.

Também a atual **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** trata, entre outros, do incentivo referente aos ACS, mas não especifica a maneira que ele deverá ser utilizado. Segundo a Política:

“O financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite e com detalhamento apresentado pelo Plano Municipal de Saúde garantido nos instrumentos conforme especificado no Plano Nacional, Estadual e Municipal de gestão do SUS. No âmbito federal, o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde compõe o bloco de financiamento de Atenção Básica

(Bloco AB) e parte do bloco de financiamento de investimento e seus recursos deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica".

Na sequência, quando trata especificamente do incentivo referente aos ACS, a PNAB apresenta o seguinte texto:

6. Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS (EACS) implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira. Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no mês de agosto do ano vigente.

Assim, pela política atualmente vigente, a parcela extra recebida pelos municípios não está vinculada ao pagamento de incentivo adicional aos agentes comunitários de saúde.

Ademais, nos últimos dois anos a disciplina das atividades e do regime jurídico dos ACS sofreu grandes transformações, as quais não podem ser desconsideradas na análise da questão suscitada.

A Lei nº 12.994/2014 alterou a **Lei nº 11.350/2006** para, entre outros aspectos, criar e fixar o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais para jornada de trabalho semanal de 40 horas para ambas as categorias. Já a **Lei nº 13.708/2018**, que também alterou a Lei nº 11.350/06, alterou o piso e detalhou escalonamento para a sua implementação, nos seguintes termos:

Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe. (Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018)

A Lei nº 12.994/14 ainda instituiu a responsabilidade da União por prestar assistência financeira complementar (AFC) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial, fixada em 95% do valor do referido piso, paga em 12 parcelas consecutivas em cada exercício e 1 parcela adicional no último trimestre, cabendo à esfera federal a fixação em decreto dos parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União. E para efeito da prestação da AFC a

União deve exigir dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos ACS e ACE com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico adotado pelo ente (art. 9º-C).

Além disso, a Lei nº 12.994/14 criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE (IF), cabendo também à União a fixação por meio de decreto dos parâmetros para concessão do incentivo e o valor mensal do incentivo por ente federativo, sendo que os parâmetros para concessão do incentivo deverão considerar, sempre que possível, as peculiaridades do Município (art. 9º-D).

Note-se que agora os incentivos do Ministério da Saúde destinados aos estados e municípios para a manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e a garantia do pagamento do piso salarial nacional para os Agentes passou a ter previsão em lei e não mais somente em atos infralegais.

O **Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015**, com a finalidade de regulamentar a Lei nº 12.994/14, disciplinou mais detalhadamente tanto a assistência financeira complementar (AFC), quanto ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE (IF).

Em seu artigo 2º e seguintes estabeleceu os parâmetros e diretrizes para a definição da quantidade de ACS e ACE passível de contratação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios com o auxílio da assistência financeira complementar da União, além da responsabilidade dos gestores estaduais, distrital e municipais do SUS de declararem no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os respectivos ACE e ACS com vínculo direto regularmente formalizado, conforme o regime jurídico adotado, cabendo-lhes também a responsabilidade pelo cadastro e pela atualização das informações referentes aos ACE e ACS no SCNES.

Reforçando o conteúdo trazido pela Lei nº 12.994/14, o decreto dispôs que o valor da AFC será de 95% do valor do piso salarial e que ela será repassada em doze parcelas consecutivas e uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro.

Em relação ao IF, o Decreto nº 8.474/15 deu o seguinte tratamento:

Art. 6º O incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS, instituído nos termos do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 2006, será concedido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de acordo com o quantitativo de ACE e ACS definido nos termos do art. 3º.

Art. 7º O valor mensal do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS será de cinco por cento sobre o valor do piso salarial de que trata o art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 2006, por ACE e ACS que esteja com seu vínculo regularmente formalizado perante o respectivo ente federativo, nos termos do art. 4º, observado o quantitativo máximo de ACE e ACS passível de contratação, fixado nos termos do art. 3º.

Para maior detalhamento e operacionalização das normas trazidas pela lei e pelo decreto, o Ministério da Saúde publicou as Portarias nº 1024, 1025 e 1243 de 2015.

A Seção V do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 (PRC 6), de 28 de setembro de 2017, que substituiu a Portaria nº 1024/2015, define a forma de repasse dos recursos da AFC para o cumprimento do piso salarial dos ACS e do Incentivo Financeiro relativo à atuação dos ACS, que a AFC corresponde a 95% do piso salarial nacional vigente do ACS e que o repasse dos recursos financeiros será efetuado periodicamente em cada exercício e corresponderá a 12 parcelas mensais, incluindo-se mais 1 parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de ACS registrados no SCNES no mês de agosto do ano vigente multiplicado pelo valor da AFC (arts. 35 e 36).

ACS e ACE ou 14º salário, tampouco que os recursos repassados a título de AFC e IF devam compor uma remuneração adicional e extraordinária para os Agentes.

No mesmo sentido, cabe destacar que a presente questão já foi apreciada e julgada pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)** em diversas oportunidades, vejamos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. INDEVIDO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. A reclamante, agente comunitária de saúde do Município de Juiz de Fora, ampara seu pedido de recebimento da parcela incentivo financeiro adicional na Portaria nº 1.350/2002 do Ministério da Saúde. Contudo, a fixação de sua remuneração depende de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Na hipótese dos autos, não existe expressa autorização legislativa para a concessão do adicional aos agentes comunitários de saúde da municipalidade, tampouco autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, conforme prevê o artigo 169 da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido. (TST – RR 18098520125030037, Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 02/04/2014, 2ª Turma)

RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. A parcela objeto de insurgência foi criada por intermédio de portaria do Ministério da Saúde, sem a observância da necessária autorização legislativa, o que inviabiliza o reconhecimento da verba como vantagem pecuniária a ser paga aos agentes comunitários de saúde. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 18823020125030143, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Data de Julgamento: 09/12/2015, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/12/2015)

Conforme entendimento do TST, o deferimento de vantagens ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, depende de

autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, exigindo-se ainda prévia dotação e observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, não se pode admitir o pagamento de vantagem remuneratória a servidor público, esteja ele submetido ao regime estatutário ou celetista, sem a correspondente autorização legislativa e também na lei de diretrizes orçamentárias, respeitando-se ainda prévia dotação e observância dos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal do ente público que fará o pagamento da vantagem remuneratória, nesse caso o município.

3. Conclusão

Em síntese, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não fazem jus ao rateio do Incentivo Financeiro (IF) recebido pelo município, pois conforme determinado pela Lei nº 12.994/2014 trata-se de incentivo destinado aos municípios, para o fortalecimento de políticas afetas à atuação destes profissionais.

Desta forma, a exigência por parte dos ACS ou ACE de pagamento de incentivo adicional (ou 14º salário) não encontra nenhum respaldo constitucional ou legal, tampouco infralegal, razão pela qual essa tese não deve prosperar.

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

Assessoria Jurídica do Conasems

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	COMPONENTE
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INC ADIC ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	330570	População
Ano Censo		15.709 habitantes
2021		
Secretário(a)		Data Inicial Gestão
ANALU ARAÚJO DIAS	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Presidente Conselho		
	ANALU ARAÚJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Tipo	Agência	Valor	Valor	Líquido	Valor	Nº	Proposta	Portaria	Ações
			OB	Repasso	OB	Conta OB	Total	Desconto	0,00	29.862,30	250000.489293/2017-40	2436	
09 de 1/2017	852056	14/12/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	Total	29.862,30	0,00	29.862,30

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	COMPONENTE VIGILANCIA EM SAUDE
13.828.365/0001-50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INC. ADIC. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	RJ	SUMIDOURO
COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	Código IBGE	População
	3300570	15.709 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAUJO DIAS	ANALU ARAUJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
12 de 1/2017	8554108	21/12/2017	MUNICIPAL	104	OB	Repasse	0,00	Conta OB	Total	Desconto	25000,48911/2017-31	3385	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INC ADIC FORT POL AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT DE ACS - 5 POR CENTO	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	População
330570	15.709 habitantes	
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	
Ano Censo	Presidente Conselho	
2021	ANALÚ ARAÚJO DIAS	
Secretário(a)		
ANALU ARAUJO DIAS		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Agência	Banco	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
09 de 1/2017	851275	13/12/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	1.571,70	0,00	1.571,70	25000.487246/2017-61		2436	
				Total	1.571,70	0,00	1.571,70						

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipos de consulta										Entidade		
Ano	Tipo de consulta		Entidade		Município		UF		Componente			
2006	Fundo a Fundo		PREF MUN SUMIDOURO									
CPF/CNPJ	Bloco		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL									
32.165.706/0001-08	Ação/Serviço/Estratégia		ATENÇÃO BÁSICA									
330570	Código IBGE		UF		População		Data Inicial Gestão		Município			
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		RJ		15.709 habitantes		01/01/2017		UF			
	Prefeito(a)		UF		População		Data Inicial Gestão		Município			
	ELIESIO PERES DA SILVA		RJ		15.709 habitantes		01/01/2017		UF			
	Presidente Conselho		UF		População		Data Inicial Gestão		Município			
	ANALU ARAÚJO DIAS		RJ		15.709 habitantes		01/01/2017		UF			
	Comp.		Tipos		Banco		Agência		Valor		Valor	
	IParcela		Nº OB		Data OB		OB		Total		Desconto	
12/2005	44353		19/01/2006		MUNICIPAL		001		580422		6.900,00	
01/2006	447298		23/02/2006		MUNICIPAL		001		580422		6.900,00	
02/2006	450520		04/04/2006		MUNICIPAL		001		580422		6.900,00	
03/2006	451785		13/04/2006		MUNICIPAL		001		580422		7.500,00	
04/2006	455454		16/05/2006		MUNICIPAL		001		580422		7.500,00	
05/2006	906770		21/06/2006		MUNICIPAL		001		580422		8.400,00	
06/2006	909082		14/07/2006		MUNICIPAL		001		580422		8.400,00	
07/2006	456879		19/08/2006		MUNICIPAL		001		580422		8.400,00	
08/2006	457837		26/09/2006		MUNICIPAL		001		580422		8.400,00	
09/2006	917138		17/10/2006		MUNICIPAL		001		580422		8.400,00	
10/2006	919548		16/11/2006		MUNICIPAL		001		580422		8.400,00	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipos Repasso	B: OB	Agência OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº Portaria	Ações
11/2006	923739	15/12/2006	MUNICIPAL	001	3712	580422	8.400,00	0,00	8.400,00	25000.200221/2006-19			
				Total		96.350,00	0,00	96.350,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2007	Fundo a Fundo	PREF MUN SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Componente	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
32.165.706/0001-08	ATENÇÃO BÁSICA	
Ação/Serviço/Estratégia	Município	
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	SUMIDOURO	
Código IBGE	Ano Censo	
330570	2021	
População	Secretário(a)	
15.709 habitantes	ANALU ARAUJO DIAS	
Data Inicial Gestão		
01/01/2017		
Prefeito(a)		
ELIESIO PERES DA SILVA		
Presidente Conselho		
ANALÚ ARAÚJO DIAS		

Comp.	Nº OB	Data OB	Agência	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Portaria	Ações
/Parcela			OB	Total	Desconto						
12/2006	901336	12/01/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	8.400,00	0,00	8.400,00	250000.213821/2006-39	
01/2007	905071	14/02/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	8.400,00	0,00	8.400,00	250000.015285/2007-99	
02/2007	9098376	22/03/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	8.400,00	0,00	8.400,00	250000.035066/2007-26	
03/2007	912452	17/04/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	8.400,00	0,00	8.400,00	250000.056300/2007-59	
04/2007	916855	28/05/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	9.120,00	0,00	9.120,00	250000.075416/2007-97	
05/2007	918851	14/06/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	9.120,00	0,00	9.120,00	250000.093797/2007-96	
06/2007	922024	19/07/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	9.120,00	0,00	9.120,00	250000.114716/2007-07	
07/2007	925341	14/08/2007	MUNICIPAL	0,01	037125	0000580422	9.120,00	0,00	9.120,00	250000.131129/2007-74	
08/2007	930200	18/09/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	12.236,00	0,00	12.236,00	250000.156462/2007-96	
09/2007	935393	16/10/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	12.236,00	0,00	12.236,00	250000.177926/2007-06	
10/2007	949810	21/11/2007	MUNICIPAL	0,01	3712	580422	11.704,00	0,00	11.704,00	250000.198759/2007-29	
				Total		129.664,00	0,00		129.664,00		

Comp.	Nº Parcela	Nº OB	Data OB	OB	OB	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº
						Conta QB	Total	Desconto	Líquido	Proposta
										Ações
11/2007	953098	14/12/2007	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00	11.704,00	25000.218613/2007-15
12/2007	957391	28/12/2007	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00	11.704,00	25000.227051/2007-92
						Total	129.664,00	0,00	129.664,00	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade																
2008	Fundo a Fundo	PREF MUN SUMIDOURO																
CPF/CNPJ	Bloco	Componente																
32.165.706/0001-08	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL																
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município																
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO																
Código IBGE	População	Ano Censo																
330570	15.709 habitantes	2021																
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)																
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS																
Presidente Conselho																		
ANALU ARAUJO DIAS																		
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	OB	Conta OB	Total	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Nº	Ações
01/2008	904670	20/02/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00		11.704,00					25000.019817/2008-48			
02/2008	907540	20/03/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00		11.704,00					25000.033096/2008-89			
03/2008	911847	18/04/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00		11.704,00					25000.051147/2008-54			
04/2008	916306	21/05/2008	MUNICIPAL	001	037125	0000580422	11.704,00	0,00		11.704,00					25000.070794/2008-65			
05/2008	921055	20/06/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00		11.704,00					25000.092854/2008-09			
06/2008	924693	23/07/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	11.704,00	0,00		11.704,00					25000.113060/2008-88			
07/2008	928395	15/08/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	12.782,00	0,00		12.782,00					25000.132691/2008-04			
08/2008	931606	16/09/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	12.782,00	0,00		12.782,00					25000.152879/2008-61			
09/2008	936754	13/10/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	10.458,00	0,00		10.458,00					25000.172113/2008-01			
10/2008	941128	18/11/2008	MUNICIPAL	001	3712	580422	10.458,00	0,00		10.458,00					25000.193684/2008-71			
11/2008	945016	24/12/2008	MUNICIPAL	001	037125	0000580422	10.458,00	0,00		10.458,00					25000.218728/2008-82			
															Total	137.620,00	0,00	

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Tipo	Bc	Agência	OB	Conta OB	Total	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
/Parcela																	
12/2008	945369	31/12/2008	MUNICIPAL	001	037125		0000580422		10.458,00	0,00	10.458,00				25000.222406/2008-38		

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta										Entidade		
Ano										FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO		
CPF/CNPJ										Ação		
13.828.365/0001-50										PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Ação Detalhada										Município		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										SUMIDOURO		
Código IBGE										Ano Censo		
330570										2021		
Prefeito(a)										Secretário(a)		
ELIESIO PERES DA SILVA										ANALU ARAUJO DIAS		
Presidente Conselho										Nº		
ANALU ARAUJO DIAS										Proposta		
										Nº		
										Portaria		
										Ações		
Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Total	Valor	Valor	Valor	Processo	Nº
/Parcela			OB	OB	OB		Desconto		Líquido	Motivo		
JAN de 2021	801898	04/02/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	55.800,00	0,00	55.800,00	25000.015372/2021-02	2979	
FEV de 2021	803494	05/03/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	49.600,00	0,00	49.600,00	25000.03287/0/2021-10	2979	
MAR de 2021	805129	01/04/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	49.600,00	0,00	49.600,00	25000.049246/2021-43	2979	
ABR de 2021	807727	04/05/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	49.600,00	0,00	49.600,00	25000.066074/2021-72	2979	
MAI de 2021	809892	07/06/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	49.600,00	0,00	49.600,00	25000.083785/2021-10	2979	
JUN de 2021	812701	06/07/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	49.600,00	0,00	49.600,00	25000.100719/2021-11	2979	
JUL de 2021	815536	05/08/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	48.050,00	0,00	48.050,00	25000.116557/2021-25	2979	
AGO de 2021	818489	03/09/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	48.050,00	0,00	48.050,00	25000.132703/2021-60	2979	
SET de 2021	821148	11/10/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	48.050,00	0,00	48.050,00	25000.151057/2021-30	2979	
OUT de 2021	824087	11/11/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	48.050,00	0,00	48.050,00	25000.165442/2021-64	2979	
SET de 2021	826885	02/12/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	48.050,00	0,00	48.050,00	25000.175181/2021-91	3317	
							Total	592.100,00	0,00	592.100,00		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repassé	Banc- OB	Agênci- a	Valor Total	Valor Desconto	Motivo	Valor Liquido	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
NOV de 2021	826837	02/12/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	48.050,00	0,00	48.050,00	25000.175192/2021-71	2979	
					Total	592.100,00	0,00		592.100,00			

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2009
Tipo de consulta	Fundo a Fundo
EPF/CNPJ	2.165.706/0001-08
Bloco	ATENÇÃO BÁSICA
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Componente	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Município	SUMIDOURO
UF	RJ
População	15.709 habitantes
Ano Censo	2021
Data Inicial Gestão	01/01/2017
Secretário(a)	ANALU ARAUJO DIAS
Órgão IBGE	305770
Prefeito(a)	LIESIO PERES DA SILVA
Residente Conselho	NALU ARAUJO DIAS
GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Tipo	Banco	Agência	OB	Conta OB	Total	Valor	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Portaria	Nº	Ações
01/2009	805416	26/02/2009	MUNICIPAL	001	3854		580422	10.458,00	0,00	10.458,00					25000.019838/2009-44				
02/2009	808349	31/03/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	9.296,00	0,00	9.296,00					25000.035385/2009-01				
03/2009	810468	09/04/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	9.296,00	0,00	9.296,00					25000.497369/2009-56				
04/2009	813652	11/05/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	11.039,00	0,00	11.039,00					25000.514637/2009-56				
05/2009	817000	10/06/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	11.039,00	0,00	11.039,00					25000.555735/2009-27				
06/2009	819312	10/07/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	20.916,00	0,00	20.916,00					25000.554332/2009-12				
07/2009	823001	13/08/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	20.916,00	0,00	20.916,00					25000.576087/2009-69				
08/2009	825993	14/09/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00					25000.591407/2009-19				
09/2009	829053	14/10/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00					25000.613450/2009-34				
07/2009	831005	12/11/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	2.520,00	0,00	2.520,00					25000.602255/2009-89				
10/2009	832256	20/11/2009	MUNICIPAL	001	038547		0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00					25000.633699/2009-66				

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasso	Ba OB	Agência OB	Valor Total	Desconto	Valor Liquido	Motivo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
11/2009	834323	23/12/2009	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00	25000.656169/2009-96		
					Total	189.224,00	0,00	189.224,00				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2010	Fundo a Fundo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
32.165.706/00001-08	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
330570	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALU ARAUJO DIAS		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº	Portaria	Proposta	Ações
12/2009	801551	22/01/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.667754/2009-11		
01/2010	803805	26/02/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.0117764/2010-45		
02/2010	806351	12/03/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.034229/2010-59		
03/2010	809729	14/04/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.050920/2010-80		
04/2010	811898	12/05/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.072557/2010-53		
05/2010	815622	18/06/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	21.483,00	0,00	21.483,00				25000.092235/2010-21		
06/2010	818081	14/07/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	21.483,00	0,00	21.483,00				25000.111720/2010-19		
07/2010	821634	10/08/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	21.483,00	0,00	21.483,00				25000.130869/2010-99		
08/2010	823675	13/09/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.152285/2010-74		
09/2010	826447	18/10/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	23.436,00	0,00	23.436,00				25000.172702/2010-03		
10/2010	828590	11/11/2010	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00				25000.190851/2010-46		
					Total		284.256,00	0,00	284.256,00						

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Be	Agência	Valor	Valor	Nº
/Parcela			Repassar	OB	Conta OB	Total	Desconto	Portaria
07/2010	843463	31/12/2010	MUNICIPAL	001	038547	0.000580422	2.079,00	25000,206008/2010-99
09/2010	843334	31/12/2010	MUNICIPAL	001	038547	0.000580422	2.268,00	25000,206016/2010-35
11/2010	843376	31/12/2010	MUNICIPAL	001	038547	0.000580422	25.704,00	25000,210525/2010-62
				Total		284.256,00	0,00	284.256,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2011	Fundo a Fundo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Componente	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL
32.165.706/0001-08	Bloco	ATENÇÃO BÁSICA
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
330570	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALU ARAUJO DIAS		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº	Proposta	Portaria	Ações
12/2010	803525	03/02/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00			25000.224924/2010-19				
08/2010	803884	04/02/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	2.268,00	0,00	2.268,00			25000.218398/2010-40				
01/2011	805179	16/02/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00			25000.019015/2011-33				
02/2011	807419	15/03/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00			25000.036736/2011-16				
03/2011	809594	12/04/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00			25000.055838/2011-22				
04/2011	811934	12/05/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00			25000.072992/2011-69				
05/2011	814730	15/06/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	25.704,00	0,00	25.704,00			25000.097357/2011-94				
06/2011	818456	18/07/2011	MUNICIPAL	001	038547	0000580422	27.000,00	0,00	27.000,00			25000.115925/2011-46				
												Total	183.492,00	0,00	183.492,00	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2012	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
330570	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PEREIRA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALU ARAUJO DIAS		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Nº	Ações
01/2012	804639	22/02/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	27.000,00	0,00	27.000,00				25000.0022378/2012-37	
02/2012	807831	14/03/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	26.130,00	0,00	26.130,00				25000.034922/2012-93	
03/2012	811569	11/04/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	26.130,00	0,00	26.130,00				25000.056194/2012-71	
04/2012	814581	11/05/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	26.130,00	0,00	26.130,00				25000.074677/2012-57	
05/2012	817395	15/06/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	26.130,00	0,00	26.130,00				25000.098004/2012-92	
06/2012	820317	16/07/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	26.130,00	0,00	26.130,00				25000.115588/2012-78	
01/2012	821681	01/08/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.356,00	0,00	4.356,00				25000.092218/2012-55	
07/2012	824553	15/08/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	31.356,00	0,00	31.356,00				25000.136931/2012-18	
08/2012	828198	14/09/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	31.356,00	0,00	31.356,00				25000.158602/2012-28	
09/2012	832032	17/10/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	31.356,00	0,00	31.356,00				25000.180116/2012-96	
10/2012	836254	20/11/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	31.356,00	0,00	31.356,00				25000.2000832/2012-05	
										Total	350.142,00	0,00	350.142,00	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipos Repasse	Bc.	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Portaria	Nº	Ações
11/2012	840235	14/12/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	31.356,00	0,00	31.356,00				25000.218268/2012-79			
12/2012	843055	29/12/2012	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	31.356,00	0,00	31.356,00				25000.224829/2012-79			
						Total	350.142,00		0,00				350.142,00			

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2013	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
330570	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALU ARAÚJO DIAS		

Comp.	Nº OB	Data OB	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Nº	Ações
Parcela			OB	Total	Desconto									
01/2013	803625	19/02/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.020649/2013-09			
02/2013	807208	15/03/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.034459/2013-61			
03/2013	812277	18/04/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	26.600,00	0,00	26.600,00		25000.056434/2013-18			
04/2013	816145	17/05/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.074151/2013-58			
05/2013	819969	18/06/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.039373/2013-38			
06/2013	823632	19/07/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.113103/2013-92			
07/2013	828032	19/08/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.136782/2013-78			
08/2013	831694	13/09/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.155646/2013-87			
09/2013	837059	18/10/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.182779/2013-26			
10/2013	841164	22/11/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.206295/2013-80			
11/2013	844749	18/12/2013	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00		25000.232537/2013-91			
										Total	368.600,00			

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2014	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
330570	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALU ARAÚJO DIAS		

Comp.	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Nº	Portaria	Ações	
/Parcela			OB	OB	Total	Desconto										
12/2013	801660	22/01/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	34.200,00	0,00	34.200,00			25000.003649/2014-17				
01/2014	806564	17/02/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.018603/2014-01				
02/2014	810544	24/03/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.046845/2014-86				
03/2014	815308	16/04/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.057861/2014-02				
04/2014	818935	15/05/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.082857/2014-74				
05/2014	823962	30/06/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.105557/2014-71				
06/2014	828473	31/07/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.118159/2014-14				
07/2014	833023	29/08/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.145642/2014-71				
08/2014	839127	30/09/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.169079/2014-27				
09/2014	842707	31/10/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.189261/2014-02				
10/2014	849674	28/11/2014	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00			25000.214588/2014-11				
Total													399.240,00	0,00	399.240,00	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Ban-	Agencia	OB	Conta OB	Total	Valor	Valor	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Nº
10 de 12/2015	849965	30/11/2015	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00	25000.189259/2015-14			2488	
						Total	438.048,00	0,00	438.048,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade													
2016	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO													
CPF/CNPJ	Bloco	Componente													
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL													
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município													
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO													
Código IBGE	População	Ano Censo													
330570	15.709 habitantes	2021													
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)													
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS													
Presidente Conselho															
ANALU ARAUJO DIAS															
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Portaria	Nº	Ações	
11 de 12/2015	800253	12/01/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.208393/2015-13				2488
12 de 12/2015	803916	02/02/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.010411/2016-18				2488
01 de 12/2016	808360	02/03/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.021986/2016-58				2488
02 de 12/2016	812541	31/03/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.039290/2016-88				2488
03 de 12/2016	816744	29/04/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.057296/2016-37				2488
04 de 12/2016	822347	31/05/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.077963/2016-06				2488
05 de 12/2016	826844	30/06/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.096565/2016-81				2488
06 de 12/2016	831372	29/07/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.115026/2016-58				2488
07 de 12/2016	836568	31/08/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.128496/2016-81				2488
08 de 12/2016	840223	30/09/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.144067/2016-51				2488
09 de 12/2016	843924	26/10/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00		25000.160737/2016-87				2488
Total													442.104,00	0,00	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Bai.	Agência	Valor	Valor	Valor	Valor	Portaria	Nº
			Repasso	OB	OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Proposta	Ações
10 de 12/2016	850362	24/11/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00	25000.177990/2016-70	2488
11 de 12/2016	857627	23/12/2016	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.056,00	0,00	4.056,00	25000.193305/2016-52	2488
						Total				442.104,00	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
330570	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALÚ ARAÚJO DIAS		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Total	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Nº	Portaria	Ações
12 de 12/2016	801957	31/01/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.056,00	0,00	4.056,00			25000.0055576/2017-41		2488		
01 de 12/2017	806374	22/02/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.056,00	0,00	4.056,00			25000.024710/2017-11		2488		
02 de 12/2017	810215	14/03/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.056,00	0,00	4.056,00			25000.033425/2017-82		2488		
03 de 12/2017	816318	20/04/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.056,00	0,00	4.056,00			25000.058967/2017-68		2488		
04 de 12/2017	821382	12/05/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	4.056,00	0,00	4.056,00			25000.069835/2017-61		2488		
05 de 12/2017	826910	16/06/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00			25000.090502/2017-00		2488		
06 de 12/2017	829469	10/07/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00			25000.403186/2017-32		2488		
07 de 12/2017	833925	11/08/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00			25000.418945/2017-61		2488		
08 de 12/2017	838681	13/09/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00			25000.432028/2017-90		2488		
09 de 12/2017	842401	10/10/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00			25000.449991/2017-11		2436		
10 de 12/2017	845239	09/11/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00			25000.468886/2017-72		2436		
Total														55.770,00	0,00	

Comp.	Nº Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº
						OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquidado	Portaria
11 de 12/2017	851015	12/12/2017	MUNICIPAL	104		016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00	
						Total	55.770,00	0,00	55.770,00		2436

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2018	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Ação Detalhada	UF	Município
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	Ano Censo
3305770	15.709 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS
Presidente Conselho		
ANALU ARAUJO DIAS		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº	Portaria	Ações
DEZ de 2017	8006117	29/01/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.012788/2018-65	2436			
JAN de 2018	813265	16/02/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.027316/2018-15	2436			
FEV de 2018	818389	22/03/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.047850/2018-30	2436			
MAR de 2018	822409	11/04/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.063959/2018-14	2436			
ABR de 2018	824719	10/05/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.081707/2018-77	2436			
MAI de 2018	829259	14/06/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.103830/2018-56	2436			
JUN de 2018	832550	11/07/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.120429/2018-81	2436			
JUL de 2018	836658	14/08/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.141286/2018-41	2436			
AGO de 2018	838770	11/09/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.159169/2018-33	2436			
SET de 2018	841105	11/10/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.177791/2018-23	2436			
OUT de 2018	842978	01/11/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	31.434,00	25000.189268/2018-40	2436			
					Total	440.076,00	0,00			440.076,00				

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Nº	
			Repasso	OB	OB	Total	Desconto	Proposta	Portaria
						Líquido	Motivo		Ações
SET de 2018	846636	04/12/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	31.434,00	25000.208068/2018-01
NOV de 2018	846739	04/12/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	25000.208054/2018-80
DEZ de 2018	849454	27/12/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	31.434,00	0,00	25000.216373/2018-69
						Total	440.076,00	0,00	440.076,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade														
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO														
CPF/CNPJ	Gruppo	Ação														
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE														
Ação Detalhada	UF	Município														
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RJ	SUMIDOURO														
Código IBGE	População	Ano Censo														
330570	15.709 habitantes	2021														
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)														
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	ANALU ARAUJO DIAS														
Presidente Conselho																
ANALU ARAÚJO DIAS																
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Agência	Banco	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Nº	Portaria	Ações	
JAN de 2019	801417	04/02/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	Total	38.750,00	0,00	38.750,00		25000.023183/2019-81			2436	
FEV de 2019	802872	01/03/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	Desconto	38.750,00	0,00	38.750,00		25000.039856/2019-14			2436	
MAR de 2019	805654	03/04/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.057755/2019-25			2436	
ABR de 2019	807056	02/05/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.074392/2019-92			2436	
MAI de 2019	809273	03/06/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.092083/2019-02			2436	
JUN de 2019	811480	02/07/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.108651/2019-96			2436	
JUL de 2019	813498	01/08/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.128681/2019-19			2436	
AGO de 2019	816313	04/09/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.147547/2019-17			2436	
SET de 2019	818996	08/10/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.166049/2019-73			2436	
OUT de 2019	821325	07/11/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		38.750,00	0,00	38.750,00		25000.184486/2019-79			2436	
NOV de 2019	823456	05/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126		45.000,00	0,00	45.000,00		25000.200442/2019-01			2436	
															516.250,00	
															0,00	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Tipo	Ban- OB	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº
					OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Portaria
SET de 2019	823620	05/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	38.750,00	0,00	38.750,00	25000201349/2019-14
DEZ de 2019	827169	31/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	45.000,00	0,00	45.000,00	25000212891/2019-94
				Total		516.250,00	0,00		516.250,00	

Ago'13

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade											
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO											
CPF/CNPJ	Bloco	Componente											
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL											
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município											
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	RJ	SUMIDOURO											
UF	Código IBGE	População											
330570	330570	15.709 habitantes											
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Nº											
ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017	Proposta											
Presidente Conselho	Nº	Portaria											
ANALÚ ARAÚJO DIAS		Ações											
Ano Censo	Valor	Valor											
2021	Total	Desconto											
Secretário(a)	Líquido	Motivo											
ANALU ARAUJO DIAS	Processo												
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº	
12 de 1/2016	802023	31/01/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	30.825,60	0,00	30.825,60	0,00	25000.005489/2017-93	2488	
01 de 1/2017	806556	22/02/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	30.825,60	0,00	30.825,60	0,00	25000.024705/2017-08	2488	
02 de 1/2017	810105	14/03/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	30.825,60	0,00	30.825,60	0,00	25000.033420/2017-50	2488	
03 de 1/2017	816288	20/04/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	30.825,60	0,00	30.825,60	0,00	25000.055024/2017-52	2488	
04 de 1/2017	821307	12/05/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	30.825,60	0,00	30.825,60	0,00	25000.069847/2017-96	2488	
05 de 1/2017	826979	16/06/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	0,00	25000.090588/2017-62	2488	
06 de 1/2017	829441	10/07/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	0,00	25000.403180/2017-65	2488	
07 de 1/2017	833980	11/08/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	0,00	25000.418882/2017-43	2488	
08 de 1/2017	838225	13/09/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	0,00	25000.432023/2017-67	2488	
09 de 1/2017	842360	10/10/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	0,00	25000.449975/2017-10	2486	
10 de 1/2017	845183	09/11/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30	0,00	25000.468841/2017-06		
Total												363.164,10	0,00

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Bx OB	Agência OB	Valor	Valor	Motivo	Processo
			Repasse	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquidado	
11 de 1/2017	850950	12/12/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	29.862,30	0,00	29.862,30
					Total	363.164,10	0,00	363.164,10	250000.487105/2017-49

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2009	Fundo a Fundo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
32.165.706/0001-08	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	
330570	15.709 habitantes	
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAUJO DIAS	ANALU ARAUJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
			OB	Conta OB	Total	Desconto					Proposta	Portaria	
09/2009	834.050	16/12/2009	MUNICIPAL	001	038547	00000580422	23.436,00	0,00	23.436,00		25000.649874/2009-37		
					Total		23.436,00	0,00	23.436,00				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2010	Fundo a Fundo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
32.165.706/0001-08	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	Código IBGE	População
330570	330570	15.709 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAÚJO DIAS	ANALU ARAÚJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Portaria	Proposta	Ações
			OB	Conta OB	Total	Desconto								
09/2010	831273	14/12/2010	MUNICIPAL	001	038547	00000580422	25.704,00	0,00	25.704,00		25000.210542/2010-08			
					Total	25.704,00	0,00	25.704,00						

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade										
2012	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO										
CPF/CNPJ	Bloco	Componente										
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL										
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município										
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO										
Código IBGE	População	População										
330570	15.709 habitantes	15.709 habitantes										
Ano Censo	Data Inicial Gestão	Nº										
2021	01/01/2017	Proposta										
Secretário(a)	Presidente Conselho	Nº										
ANALU ARAUJO DIAS	ANALÚ ARAÚJO DIAS	Portaria										
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Ações
09/2012	840184	12/12/2012	OB MUNICIPAL	104 016233	0066240010	Total 31.356,00	Desconto 0,00	Total 31.356,00	31.356,00	25000.217312/2012-23		
						Total 31.356,00						

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2013	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	COMPONENTE
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	População	
330570	15.709 habitantes	
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAUJO DIAS	ANALU ARAUJO DIAS	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Ações
09/2013	844775	18/12/2013	Repasse	OB	OB	0,00	0,00	34.200,00	0,00	34.200,00	25000.232023/2013-35		

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2014	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	Código IBGE	População
330570	330570	15.709 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAÚJO DIAS	ANALU ARAÚJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
09/2014	850098	01/12/2014	OB MUNICIPAL	104 016233 0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00	0,00	36.504,00	Total	36.504,00	0,00	36.504,00 25000.221377/2014-35

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2015	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	Código IBGE	População
330570	330570	15.709 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAÚJO DIAS	ANALU ARAÚJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Nº	Portaria	Ações
12 de 12/EXTR	853186	18/12/2015	MUNICIPAL	104	016233	0066240010	36.504,00	0,00	36.504,00	Total	25000,19	1851/2015-78	2488		

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2016	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
	Código IBGE	População
	330570	15.709 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAUJO DIAS	ANALU ARAUJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Agência	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Ações
			OB	Total	Desconto							
09 de 12/2016	857202	22/12/2016	MUNICIPAL	104	016233	006624-0010	36.504,00	0,00	36.504,00	25000187195/2016-90	2488	
				Total		36.504,00		0,00	36.504,00			

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
13.828.365/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	RJ	SUMIDOURO
Código IBGE	Código IBGE	População
330570	330570	15.709 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
ANALU ARAÚJO DIAS	ANALU ARAÚJO DIAS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	OB	Conta OB	Total	Valor	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Nº	Ações
09 de 12/2017	854711	27/12/2017	Repasse	OB	104	016233	0066240010	5.070,00	0,00	5.070,00	5.070,00			25000.494732/2017-36	2436				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO																
CPF/CNPJ	13.828.365/0001-50																
Bloco	VIGILÂNCIA EM SAÚDE																
Ação/Serviço/Estratégia	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO																
Ano Censo	2021																
Secretário(a)	ANALU ARAUJO DIAS																
Componente	VIGILÂNCIA EM SAUDE																
Município	SUMIDOURO																
UF	RJ																
Código IBGE	330570																
Prefeito(a)	ELIESIO PERES DA SILVA																
Presidente Conselho	ANALU ARAÚJO DIAS																
Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	OB	Conta OB	Total	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Nº	Entidade
01 de 1/2017	805590	17/02/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.019793/2017-18					
02 de 1/2017	811702	17/03/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.034450/2017-83					
03 de 1/2017	817704	25/04/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.051635/2017-52					
04 de 1/2017	822573	22/05/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.069312/2017-15					
05 de 1/2017	827463	21/06/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.083157/2017-40					
06 de 1/2017	832180	24/07/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.406436/2017-96					
07 de 1/2017	836210	25/08/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	2.889,90	0,00	2.889,90	2.889,90		25000.423213/2017-93					
08 de 1/2017	840256	26/09/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	3.853,20	0,00	3.853,20	3.853,20		25000.436818/2017-44					
09 de 1/2017	844416	30/10/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	3.853,20	0,00	3.853,20	3.853,20		25000.446019/2017-42					
10 de 1/2017	847783	21/11/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	3.853,20	0,00	3.853,20	3.853,20		25000.4466159/2017-71					
11 de 1/2017	852243	15/12/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	3.853,20	0,00	3.853,20	3.853,20		25000.4484135/2017-01					
												Total	35.642,10	0,00			

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade													
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO													
CPF/CNPJ	Componente	VIGILANCIA EM SAUDE													
13.828.365/0001-50	UF	SUMIDOURO													
Bloco	Município	VIGILANCIA EM SAUDE													
Ação/Serviço/Estratégia	População														
FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO	15.709 habitantes														
Ano Censo	Data Inicial Gestão														
2021	01/01/2017														
Secretário(a)	Presidente Conselho														
ANALU ARAUJO DIAS	ANALU PERES DA SILVA														
Comp.	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº	Portaria	Ações	
/Parcela			OB	OB	Total	Conta OB	Total	Desconto							
01 de 1/2017	805574	17/02/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.019799/2017-95			
02 de 1/2017	811610	17/03/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.034456/2017-51		669	
03 de 1/2017	817230	25/04/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.051664/2017-14		921	
04 de 1/2017	822601	22/05/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.069324/2017-40		1127	
05 de 1/2017	827636	21/06/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.083169/2017-74		1370	
06 de 1/2017	835062	14/08/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.406484/2017-84		1.729	
07 de 1/2017	836078	25/08/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	152,10	0,00	152,10			25000.423190/2017-17		2.062	
08 de 1/2017	840285	26/09/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	202,80	0,00	202,80			25000.436738/2017-99		2393	
09 de 1/2017	844451	30/10/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	202,80	0,00	202,80			25000.460121/2017-94		2.855	
10 de 1/2017	847474	20/11/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	202,80	0,00	202,80			25000.465954/2017-41		2938	
11 de 1/2017	853479	19/12/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	202,80	0,00	202,80			25000.484126/2017-11		3.287	
												Total	1.875,90	0,00	1.875,90

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2017	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
CPF/CNPJ	Bloco	Componente VIGILANCIA EM SAUDE
13.828.365/0001-50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município SUMIDOURO
INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT DE ACE - 5 POR CENTO	RJ	População
		15.709 habitantes
Ano Censo	Data Inicial Gestão	
2021	01/01/2017	
Secretário(a)	Prefeito(a)	
ANALU ARAUJO DIAS	ELIESIO PERES DA SILVA	
Presidente Conselho		
ANALU ARAUJO DIAS		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Portaria	Ações
12 de 1/2017	854134	21/12/2017	MUNICIPAL	104	016233	0066240045	202,80	0,00	202,80	25000.489072/2017-71	3385		

Detailhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta	Entidade
Ano	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO
2018	
CPF/CNPJ	Ação
13.828.365/0001-50	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Grupo	Município
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SUMIDOURO
Ação Detalhada	População
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.709 habitantes
UF	Data Inicial Gestão
RJ	01/01/2017
Código IBGE	Proposta
330570	Nº
Prefeito(a)	Portaria
ELIESIO PERES DA SILVA	3.543
Presidente Conselho	Agência
ANALU ARAÚJO DIAS	
Ano Censo	Banco
2021	OB
Secretário(a)	Conta OB
ANALU ARAUJO DIAS	Total
Comp.	Valor
/Parcela	Repasso
DEZ de 2017	OB
801028	05/02/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
016233	3.853,20
0,00	3.853,20
DEZ de 2017	Valor
813229	16/02/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
202,80	202,80
0,00	202,80
Jan de 2018	Desconto
813486	20/02/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
3.853,20	3.853,20
0,00	3.853,20
JAN de 2018	Líquido
815664	09/03/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
202,80	202,80
0,00	202,80
FEV de 2018	Motivo
818881	22/03/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
3.853,20	3.853,20
0,00	3.853,20
FEV de 2018	Processo
819260	22/03/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
202,80	202,80
0,00	202,80
MAR de 2018	Nº
822857	17/04/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
3.853,20	3.853,20
0,00	3.853,20
MAR de 2018	Portaria
822831	17/04/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
202,80	202,80
0,00	202,80
ABR de 2018	Agência
826073	17/05/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
3.853,20	3.853,20
0,00	3.853,20
ABR de 2018	Proposta
826099	17/05/2018
MUNICIPAL	104
016233	0066240126
202,80	202,80
0,00	202,80
ABR de 2018	Nº
13.828.365/0001-50	25000.0493374/2017-44
	25000.493366/2017-06
	25000.029405/2018-98
	25000.029443/2018-41
	25000.048389/2018-32
	25000.049406/2018-59
	25000.067301/2018-81
	25000.067310/2018-72
	25000.086397/2018-87
	25000.086409/2018-73

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Vc	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº
			Repassar	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto				Proposta	Portaria
												Ações	
MAI de 2018	829914	22/06/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.108071/2018-18	1617	
MAI de 2018	829888	22/06/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.108060/2018-38	1617	
JUN de 2018	833082	13/07/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.122056/2018-82	2015	
JUN de 2018	833237	16/07/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.122059/2018-16	2015	
JUL de 2018	835395	10/08/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.138189/2018-71	2259	
JUL de 2018	835735	10/08/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.138187/2018-81	2259	
AGO de 2018	839299	24/09/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.165284/2018-47	2766	
AGO de 2018	839402	24/09/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.165286/2018-36	2766	
SET de 2018	840977	10/10/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.176421/2018-79	3150	
SET de 2018	841244	11/10/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.177559/2018-95	3150	
Única em 2018	842452	31/10/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.187938/2018-93	3424	
Única em 2018	843348	01/11/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.187939/2018-98	3424	
OUT de 2018	843549	05/11/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	202,80	0,00	202,80		25000.187934/2018-13	3424	
OUT de 2018	844468	14/11/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.197559/2018-10	3424	
NOV de 2018	847066	05/12/2018	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	3.853,20	0,00	3.853,20		25000.208536/2018-30	3778	
						Total	56.784,00	0,00	56.784,00				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade															
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUMIDOURO															
CPF/CNPJ	Grupo	Ação															
13.828.365/0001-50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE															
Ação Detalhada	UF	Município															
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RJ	SUMIDOURO															
	Código IBGE	População															
	330570	15.709 habitantes															
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão															
2021	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017															
Secretário(a)	Presidente Conselho	Nº															
ANALU ARAÚJO DIAS	ANALÚ ARAÚJO DIAS	Proposta															
		Portaria															
		Nº															
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	OB	Conta OB	Total	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações	
JAN de 2019	801290	01/02/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	0,00	250,00					25000.0022467/2019-50		30	
JAN de 2019	801257	01/02/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	0,00	4.750,00					25000.0022462/2019-27		30	
FEV de 2019	803183	01/03/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	0,00	4.750,00					25000.0036237/2019-78		164	
FEV de 2019	803209	01/03/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	0,00	250,00					25000.0036238/2019-12		164	
MAR de 2019	805358	02/04/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	0,00	4.750,00					25000.0056869/2019-58		381	
MAR de 2019	805323	02/04/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	0,00	250,00					25000.0056874/2019-61		381	
ABR de 2019	807465	02/05/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	0,00	4.750,00					25000.0068505/2019-11		507	
ABR de 2019	807561	02/05/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	0,00	250,00					25000.0067910/2019-11		507	
Mai de 2019	809534	03/06/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	0,00	250,00					25000.0091564/2019-92		810	
Mai de 2019	809658	03/06/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	0,00	4.750,00					25000.0091559/2019-80		810	
							Total	60.000,00	0,00	60.000,00							

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Agência	Valor	Va'	Valor	Nº
/Parcela			OB	OB	Total	Desconto	Líquido	Portaria
JUN de 2019	811224	01/07/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
JUN de 2019	811090	01/07/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
JUL de 2019	813460	01/08/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
JUL de 2019	813544	01/08/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
AGO de 2019	815817	03/09/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
AGO de 2019	816116	03/09/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
SET de 2019	818009	02/10/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
SET de 2019	818351	02/10/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
OUT de 2019	820714	01/11/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
OUT de 2019	820863	04/11/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
Única em 2019	823577	05/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
Única em 2019	823536	05/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
NOV de 2019	823728	05/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	250,00
NOV de 2019	823677	05/12/2019	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	4.750,00
							60.000,00	60.000,00
					Total		0,00	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade											
2020	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO											
CPF/CNPJ	Ação	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
Ano Censo	Município	UF											
13.828.365/0001-50	SUMIDOURO	RJ											
Secretário(a)	População	Código IBGE											
ANALU ARAUJO DIAS	15.709 habitantes	330570											
Secretário(a)	Data Inicial Gestão	Processo											
ANALU ARAUJO DIAS	01/01/2017	Proposta											
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Líquido	Motivo	Nº	Nº	
DEZ de 2019	800580	13/01/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	250,00	0,00	250,00		250000.209723/2019-11	6	
DEZ de 2019	800509	13/01/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	4.750,00	0,00	4.750,00		250000.209713/2019-86	6	
JAN de 2020	801476	04/02/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00		250000.005364/2020-69	6	
JAN de 2020	801392	04/02/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00		250000.005366/2020-58	6	
FEV de 2020	803759	03/03/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00		250000.017083/2020-59	06	
FEV de 2020	803810	03/03/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00		250000.017100/2020-58	06	
MAR de 2020	806016	01/04/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00		250000.034053/2020-15	6	
MAR de 2020	805941	01/04/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00		250000.034062/2020-06	6	
ABR de 2020	809568	04/05/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00		250000.050336/2020-04	6	
ABR de 2020	809028	04/05/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00		250000.050320/2020-93	6	
Total												72.200,00	0,00

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repassar	Banco OB	Agência OB	Valor Total	Valor Desc.	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
MAI de 2020	811659	02/06/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.072281/2020-85	6		
MAI de 2020	811516	02/06/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.072288/2020-05	6		
JUN de 2020	814034	01/07/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.081722/2020-30	6		
JUN de 2020	814209	02/07/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.081716/2020-82	6		
JUL de 2020	820443	04/08/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.101238/2020-34	6		
JUL de 2020	821734	05/08/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.101242/2020-01	6		
AGO de 2020	825530	02/09/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.114207/2020-43	6		
AGO de 2020	826207	02/09/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.114203/2020-65	6		
SET de 2020	829246	01/10/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.133084/2020-40	6		
SET de 2020	829525	01/10/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.132915/2020-66	6		
OUT de 2020	831722	03/11/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.142176/2020-11	6		
OUT de 2020	832129	03/11/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.142578/2020-15	6		
Única em 2020	832802	13/11/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.157251/2020-48	6		
Única em 2020	8332822	13/11/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00	25000.157254/2020-81	6		
NOV de 2020	834245	01/12/2020	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00	25000.157228/2020-53	6		
						Total	72.200,00	0,00	72.200,00				

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade									
2021	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO									
CPF/CNPJ	Grupo	Ação									
13.828.365/0001-50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	Ação Detalhada										
	UF	Município									
	RJ	SUMIDOURO									
	Código IBGE	População									
	3300570	15.709 habitantes									
	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão									
	ELIESIO PERES DA SILVA	01/01/2017									
	Presidente Conselho										
	ANALÚ ARAÚJO DIAS										
	Secretário(a)										
	ANALU ARAUJO DIAS										
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº	Ações
			OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
DEZ de 2020	800884	25/01/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	280,00	0,00	280,00		25000.009221/2021-15
DEZ de 2020	800875	25/01/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.320,00	0,00	5.320,00		25000.009219/2021-38
JAN de 2021	801266	01/02/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.008587/2021-69
JAN de 2021	801381	01/02/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00		25000.008595/2021-13
FEV de 2021	802909	01/03/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.016743/2021-65
FEV de 2021	803178	02/03/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00		25000.016740/2021-21
MAR de 2021	805257	01/04/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.031831/2021-97
MAR de 2021	805434	01/04/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00		25000.031874/2021-72
ABR de 2021	806903	03/05/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.047071/2021-30
ABR de 2021	807215	03/05/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00		25000.047076/2021-62
					Total	80.000,00	0,00	80.000,00			6

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº
			OB	OB	Conta OB	Total	Desc.	Liquido	Proposta
MAI de 2021	809194	01/06/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	25000.069622/2021-16
MAI de 2021	809320	01/06/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
JUN de 2021	811821	01/07/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
JUN de 2021	811905	01/07/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
JUL de 2021	815010	02/08/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
JUL de 2021	814952	02/08/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
AGO de 2021	818085	02/09/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
AGO de 2021	818230	03/09/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
SET de 2021	820166	01/10/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
SET de 2021	821632	18/10/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
OUT de 2021	823719	05/11/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
OUT de 2021	823541	05/11/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
Única em 2021	826108	01/12/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
NOV de 2021	826563	02/12/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	5.890,00	0,00	5.890,00
NOV de 2021	826675	02/12/2021	MUNICIPAL	104	016233	0066240126	310,00	0,00	310,00
						Total	80.000,00	0,00	80.000,00

Ações
6